



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ

4ª VARA CÍVEL

Praça IV Centenário, 03, ., Centro - CEP 09015-080, Fone: (11)4435-6813,  
Santo André-SP - E-mail: stoandre4cv@tjstsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO - OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1000707-74.2019.8.26.0554**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Requerente: **Hedge Atrium Shopping Santo André Fundo de Investimento Imobiliario  
- Fii**  
 Requerido: **Danila Lima de Jesus Fonseca Moda e Confecção - Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre Zanetti Stauber**

Vistos.

Defiro, autorizando o requerente a diligenciar junto às corretoras de criptomoedas para obter informações sobre os ativo em nome da requerida: **DANILA LIMA DE JESUS FONSECA MODA E CONFECÇÃO - ME**, CNPJ 21.661.820/0001-02.

O exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias.

Eventuais respostas POSITIVAS (fica dispensado o encaminhamento de resposta negativa) deverão ser devolvidas diretamente a este juízo, por via física ou eletrônica, nos endereços indicados no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo. Advirta-se que a resistência injustificada à ordem é capaz de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser aplicada multa, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material.

**Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como OFÍCIO.**

Intime-se.

Santo André, 11 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**